



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Lacerda

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Lacerda e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021, retroagindo os efeitos deste Parecer a 1º de janeiro de 2018, e altera o nome de fantasia para Centro Educacional Lacerda conforme CNPJ anexado ao sistema, e seu endereço da Rua José Leite da Costa, nº 158, Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, para a Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, Centro, também naquele município.

RELATOR: Orozimbo Leão Carvalho Neto

SPU Nº 8725059/2018

PARECER Nº 0115/2019

APROVADO EM: 26.02.2019

I – RELATÓRIO

Maria Alves Saraiva Lacerda, diretora pedagógica do Centro Educacional Lacerda, mediante o processo nº 8725059/2018, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento dessa Instituição, o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e a aprovação da mudança de endereço da Rua José Leite da Costa, nº 158, Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, para a Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, também no centro da cidade de Mauriti.

O Centro Educacional Lacerda é uma instituição pertencente à rede particular de ensino médio profissional e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 09.357.665/0001-21, com Censo Escolar sob o nº 23328010.

A coordenação pedagógica deste Centro está sob a responsabilidade de Maria Alves Saraiva Lacerda, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar; responde pela secretaria escolar Virgínia Maria Belém Sobral, Registro nº AAA002000 e pela coordenação do referido curso e pela orientação do Estágio Supervisionado responde a professora Maria Eloisa Furtado de Oliveira, bacharel em Odontologia.

O Plano de Curso apresenta justificativa pautada na realidade local; os objetivos são operacionais; o currículo é coerente com as diretrizes nacionais e com os objetivos do curso; a organização didático-pedagógica é modular; o curso funcionará em período regular, e a carga horária teórico-prática atende às normas legais.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

O perfil de conclusão, segundo o Plano de Curso, privilegia a formação de um profissional com visão, ético humanista, crítico e reflexivo, com capacidade de inserir-se nas principais áreas nas quais o mercado de trabalho para o Técnico em Saúde Bucal se apresenta, estando qualificado para o exercício profissional, pretendendo, ao longo do curso, qualificar jovens e adultos com competências teóricas e práticas específicas da área técnica de saúde bucal, conhecimentos gerais relacionados ao seu campo de atuação e habilidades comuns ao mundo de sua área profissional para atendimento ao perfil profissional exigido.

A organização curricular mostra o Módulo I com 250 horas, o Módulo II com 390 e o Módulo III com 560 horas. O Estágio Supervisionado comporta seiscentas horas, totalizando 1.800. Essa Instituição tem a previsão para ofertar uma turma com vinte alunos.

O corpo docente é constituído por oito professores, seis especialistas e dois com graduação, todos com autorizações temporárias concedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) de sua jurisdição.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I	COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICO	PRÁTICA	ESTÁGIO
FUNDAMENTOS ESSENCIAIS DE SAÚDE	Anatomia e Fisiologia Humana	30	-	-
	Noções de Microbiologia e Parasitologia	30	-	-
	Noções de Saúde e Segurança no Trabalho	40	10	-
	Noções de Biossegurança nas Ações de Saúde	50	10	-
	Saúde Coletiva I	60	20	50
	Total	210	40	50
	Total Geral	-	250	50



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

MÓDULO II	COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRICO	PRÁTICA	ESTÁGIO
	Anatomia e Fisiologia Buco Maxilo Facial	40	-	-
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Prevenção e Controle das Doenças Bucais	40	-	20
	Educação em Saúde Bucal	50	-	20
	Iniciação Clínica Odontológica	60	20	100
MÓDULO II	Saúde Coletiva II	40	20	20
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Saúde Bucal Coletiva I	50	20	50
	Organização e Gerenciamento em Saúde Bucal	40	10	30
	TOTAL	320	70	240
	TOTAL GERAL	-	390	240
MÓDULO III	Prevenção e Controle das Doenças Bucais	80	40	40
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Clínica Odontológica	120	80	100
	Ações Educativas em Saúde Bucal	80	40	70
	Saúde Bucal Coletiva II	80	40	100
	Total	360	200	310
	Total Geral	-	560	310

De acordo com os convênios firmados, os estágios serão realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti, na Restaurar Clínica Integrada, no Centro de Especializações Odontológicas (CEO) e no (a) PSF'S de Mauriti.

Referido curso fora submetido à avaliação técnica do Professor Davi Oliveira Bizerril, graduado em Odontologia, especialista e mestre em Saúde Coletiva, e doutor em Odontologia. A Portaria de designação foi a de nº 253/2018, publicada no DOE do dia 26 de dezembro de 2018.

O Curso Técnico em Saúde Bucal foi considerado "Excelente" em todos os aspectos avaliados com exceção do quesito 'instalações', que recebeu conceito "Bom". O avaliador conclui seu relatório recomendando o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso, por estar de acordo com a legislação vigente e adequado à formação desse profissional, em relação à organização curricular, carga horária, conteúdos, campos de estágio, critérios de avaliação e



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

corpo docente. A metodologia proposta está coerente com a formação de um profissional crítico e reflexivo para o atual mercado de trabalho. A infraestrutura da instituição está adequada às atividades referentes ao processo formativo do profissional de nível técnico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEE nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual e Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Com base no que foi exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Educacional Lacerda e à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2021, retroagindo os efeitos deste Parecer a 1º de janeiro de 2018, e altera o nome de fantasia para Centro Educacional Lacerda conforme CNPJ anexado ao sistema, e seu endereço da Rua José Leite da Costa, nº 158, Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, para a Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, Centro, também naquele município.

Observamos que os efeitos do Parecer nº 395/2015, retroagiam a 1º de janeiro de 2014, pelo fato de essa Instituição não haver cumprido os prazos exigidos para solicitação de credenciamento e reconhecimento de cursos, conforme preconiza as Resoluções CEE nºs 413/ 2006 e 466/2018.

Advertimos o Centro Educacional Lacerda que, ao dar entrada no novo processo de seu credenciamento, deverá ser obedecido o prazo de até 90 (noventa) dias antes do vencimento deste Parecer, ou seja, a solicitação deverá ser protocolizada neste Conselho Estadual de Educação, até, no máximo, dia 30 de setembro de 2021.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0115/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2019.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE